



# Município de Valença do Piauí

OFÍCIO N° 148/2022

Valença do Piauí – PI, 06 de setembro de 2022

Ao Exmo. Sr.  
OGILVAN DA SILVA OLIVEIRA  
Prefeito Municipal de JAICÓS – PI

Assunto: Autorização para Adesão da Ata de Registro de Registro de Preço n° 004/2022, Pregão Eletrônico n° 011/2022, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A PREFEITURA DE VALENÇA DO PIAUÍ – PI.**

Senhor Prefeito:

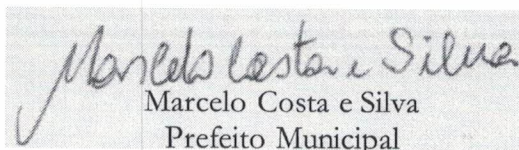
Venho através deste informar a V. Exa. Da concordância do Município de VALENÇA DO PIAUÍ – PI, quanto à solicitação de adesão do Município de ISAIAS COELHO – PI a Ata de registro de Preços n° 004/2022 – Pregão Eletrônico n° 011/2022, de acordo com os quantitativos solicitados.

Para fins de instrução dos procedimentos de operação de que se refere, encaminhamos, em anexo, os documentos abaixo descritos pertinentes aos itens registrados no referido Pregão:

- I – Opinião Técnica Administrativa;
- II – Termo de Cooperação Técnica;
- III – Extrato do termo de Cooperação Técnica publicada no Diário Oficial dos Municípios;
- IV – Controle de Liberação;
- V – Publicação do aviso de Edital;
- VI – Edital;
- VII – Ata das Sessões;
- VIII – Cópia da Homologação e Adjudicação;
- IX – Ata de Registro de Preços;
- X – Publicação do extrato da Ata de Registro de preços n° 004/2022;

Em razão do exposto, o Município de JAICÓS – PI pode dar prosseguimento na operação que ora é autorizada.

Atenciosamente,

  
Marcelo Costa e Silva  
Prefeito Municipal



## OPNIÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA Adesão nº 005/2022 – VALENÇA DO PIAUÍ

Pedido de adesão provisória ao Sistema de Registro de Preços – SRP Ata nº 004/2022 – PMV, para registro de preços para futuras aquisições de Material de expediente para a Prefeitura de VALENÇA DO PIAUÍ - PI.

### 1. Breve Relatório

Chegaram aos autos sobre de **pedido de adesão á Ata de Registro de Preços nº 004/2022 - PMV**, requerido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS - PI** através do Ofício nº 036/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**, especificamente: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE** que tem por objeto a aquisição de Bens Comuns conforme extrato a fim de viabilizar e otimizar as contratações de interesse daquela Prefeitura, nos limites e nas formas do Termo de Adesão.

### 2. Fundamentos

#### A- Conceitos e Legislação

Sistema de Registro de Preços -SRP, não é uma modalidade, nem um tipo de licitação. Trata-se de um conjunto de procedimentos específicos que se agregam a um determinado procedimento licitatório e que somente pode ser aplicado nas modalidades Pregão e Concorrência. A definição de Sistema de Registro de Preços está no art. 2º, I, do Decreto Federal Nº 7.892/2013, qual seja “I- Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras”.

O Ilustre Professor e Doutrinador Jorge U. Jacob Fernandes em sua obra Sistema de Registro de Preços e PREGÃO ELETRÔNICO e Eletrônico,2009, p.30, conceitua esse sistema como:

Sistema de registro de preço é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa com observância do princípio da isonomia para eventual futura contratação pela administração.

Ata de Registro de preço de um instrumento jurídico que tem finalidade específica e distinto dos demais instrumentos que fazem parte do SRP. Não é o mesmo que a ata de sessão de licitação e nem mesmo contrato.





# Município de Valença do Piauí

O decreto N° 7.892/13, art.2º, inciso II, define a Ata de Registro de preços como:

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

Logo a Ata de Registro de Preço documento indispensável nos procedimentos licitatório com registro de preço, e tem a finalidade de vincula as partes envolvidas: Administração pública e fornecedores ou prestadores de serviço. É por meio Ata que se faz valer juridicamente compromisso para que as contratações futuras nos termos em que as partes pactuam, entre estas estão as obrigações, o preço, as quantidades e as qualidades.

A adesão a ata de Registro de preço é um mecanismo que possibilita um órgão que não participe de um determinado procedimento licitatório com sistema de Registro de preço SRP, vir após sua conclusão, utilizar sua ata de Registro de Preço por conter proposta mais vantajosa para Administração pública. Este instrumento foi vulgarmente apelidado de "carona" vez que a um aproveitamento procedimental por parte do órgão não participante.

Na definição de Justen Filho, (2009 p.197):

"carona" consiste na contratação fundada no sistema de registro de preços em vigor mas envolvendo entidade estatal dele não participantes originalmente com a peculiaridade de que os quantitativos contratados não serão computados para o exaure mentor do limite máximo de acordo com a prática a única restrição admitida resisto limite de 100% do quantitativo máximo objeto do registro por entidade.

Adesão é disciplinada no âmbito federal pelo art. 22º, § § 1º a 3º, do decreto N 7.892/13, cuja dicção é a seguinte:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as





# Município de Valença do Piauí

obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

A autorização para Adesão é única e exclusiva para as licitações realizados com SRP, pois, as mesmas detém vantagens inigualáveis em relação as licitações convencionais, conforme já pontuamos no capítulo anterior, como por exemplo o não compromisso de contratação, ausência da necessidade prévia de informação orçamentária, a ampliação da competitividade, a estimativa dos ativos entre os atributos que somados resultam na proposta mais vantajosa para Administração.

Ao órgão não participantes, o "carona" em imposta uma série de limites efetivarem Adesão, com dependência de prévia consulta e aceitação por parte do órgão gerenciador, dependência de indicação do fornecedor pelo gerenciador, aceitação por parte do fornecedor/prestador de serviço, desde que condicionada não prejudicar o pacto firmado pela Ata de Registro, ficando mantidas para a as partes as mesmas condições licitadas e registradas anteriormente. Por isso aconselha-se que haja ainda no procedimento de adesão, a lavratura do Termo de Cooperação Técnica quando na relação envolver órgãos de esferas distintas do governo.

## **B – Regras para a carona**

Além da manifestação do órgão não participantes onde isso demonstra o seu interesse juntar um gerenciador da Ata de Registro de Preços, é necessário: Autorização expressa do Gerenciador da Ata onde este além de autorizar seu uso, indica a vencedora e os preços máximos a serem praticados;

O ajuste do órgão requerente e o órgão gerenciador da Ata para que se formalize autorização de uso da Ata e se estabeleça limites e garantias legais ao seu uso razoável, neste caso indicada a utilização do Termo de Cooperação Técnica entre as partes;

A anuência expressa pelo fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições, independentemente dos quantitativos registrados em Ata uma vez que a gente não se encontra obrigada a fornecer os mesmos preços em domicílio diferente daquela para qual ofertou os preços, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

Não pode aderida extrapolar os limites de quantidades e preços registrados em Ata que se limitam a cem por cento - § 3, art.22, Decreto 7.892/13, bem como descumprir qualquer obrigação resultante de exigências edilícias ou contratuais expressas no Edital PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2022, seu Termo de Referência e seus



# Município de Valença do Piauí

anexos. A obediência é um instrumento vinculatório, o edital do pregão, obedece ao art. 3º da Lei 8666, bem como todos os outros princípios descritos;

O Carona deve ter em seu procedimento de aquisição justificativa para tal e deve demonstrar no processo a vantajosidade da adesão, bem como deve instruir o mesmo com pesquisa de mercado de modo a conhecer outros preços.

## C- Vigência

Autorização para o uso de a Ata de SRP tem vigência enquanto perdurar a própria ata, sendo os contratados advindos dela regidos por prazo diferentes da Ata de acordo com art. 57 e s.s. da Lei 8666/93.

## 3. Conclusão

Realizado um instrumento de convênio entre as partes, o Termo de Cooperação Técnica e realizada sua publicação, não nos parece haver a óbice autorização de uso de Ata SRP na condição de "carona" ao sistema de registro de preço gerido por esta Prefeitura Municipal de Valença do Piauí desde que resguardados os limites legais.

Valença do Piauí – PI, 26 de agosto de 2022.

Jeová Bonfim Machado

Presidente da CPL / Responsável Gerenciamento SRP



Id:12525D8EE032BD8A

Id:05D4EC539658BDC3



Município de Valença do Piauí



Município de Valença do Piauí

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DECRETO SEC/GOV Nº023/2022 Valença do Piauí-PI, 23 de novembro de 2021.

*"Dispõe sobre O Grupo de Trabalho para auxiliar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Valença do Piauí - PI."*

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que competem ao Prefeito as atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Grupo de Trabalho para auxiliar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sem ônus para o município de Valença do Piauí - PI.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho para auxiliar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser composto pelos seguintes membros:

- I. Paula Hortência Leal Meneses - Secretária Municipal de assistência social;
- II. Ricardo Bruce Luz Taveira - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III. Carlos Wagner da Silva Rosa - Controlador
- IV. Mauro Rubens Gonçalves Lima Verde - Assessor Jurídico
- V. Iracema Alencar da Silva Barbosa - Secretária de Administração
- VI. Dianni Carvalho de Amorim - Contadora Geral

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de Valença do Piauí, 23 de novembro de 2021

*Marcelo Costa e Silva*  
 MARCELO COSTA E SILVA  
 Prefeito Municipal

Registrada. Publicada e Numerada o presente Decreto sob o número vinte e três, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

*Iracema Alencar da Silva Barbosa*  
 IRACEMA ALENCAR DA SILVA BARBOSA  
 Secretária de Governo

Processo Administrativo nº 081/2022  
 Ato de Cooperação Técnica nº 005/2022  
 Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ - PI X  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS - PI  
 Objeto: Adesão ao SRP do Município de Valença do Piauí - PI, na condição de carona - Possibilidade jurídica.  
 Objetivo: utilizar, provisoriamente, preço registrado na Ata de Registro de Preços nº 004/2022, objeto o registro de preços para futuras aquisições de Material de expediente para a Prefeitura de Valença do Piauí - PI - Pregão Eletrônico nº 011/2022, ata publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, Edição nº IVDXLIX, publicada em 07 de abril de 2022.  
 Finalidade: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória.  
 Outras informações: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ - PI.

Valença do Piauí - PI, 02 de setembro de 2022

*Marcelo Costa e Silva*  
 Marcelo Costa e Silva  
 Prefeito Municipal

Id:073831CBF3E2BAD1

Município de Valença do Piauí



AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº 076/2022; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022; ABERTURA DA SESSÃO: 15:31 horas, do dia 16.09.2022. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção da Frota de veículos da Prefeitura Municipal de Valença do Piauí - PI, conforme anexo I. FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FUNDEB / FMS / FMAS / ICMS / EMENDA FEDERAL CUSTEIO SAUDE/ EMENDA FEDERAL DE CUSTEIO SOCIAL/ RECURSOS PROPRIOS. CÓPIA COMPLETA DO EDITAL: No site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>, e no portal [www.compraspublicas.com.br](http://www.compraspublicas.com.br).

Valença do Piauí - PI, 02 de setembro de 2022.

*Jocivá Bonfim Machado*  
 Jocivá Bonfim Machado  
 Pregoeiro





# Município de Valença do Piauí

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ – PI X PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS – PI**

**REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**

Termo de cooperação técnica que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Teodomiro Lima Verde, nº684, Centro, CEP 64.300-000, CNPJ (MF) Nº 06.554.737/0001-32, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCELO COSTA E SILVA**, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Órgão Gestor e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Jaicós, situada à Praça Ângelo Borges Leal, S/N, Serranópolis, CEP 64.575-000, CNPJ nº 06.553.762/0001-00, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **OGILVAN DA SILVA OLIVEIRA**, como Órgão Carona, para fins de participação na Ata de Registro de Preços nº 004/2022, Pregão Eletrônico nº 011/2022 para o registro de preços para futuras aquisições de Material de expediente para a Prefeitura de Valença do Piauí – PI, de acordo com a necessidade e conforme condições e especificações contidas no respectivo Edital e seus Anexos.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Por este Termo de cooperação técnica, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Jaicós, situada à Praça Ângelo Borges Leal, S/N, Serranópolis, CEP 64.575-000, CNPJ nº 06.553.762/0001-00, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **OGILVAN DA SILVA OLIVEIRA**, concorda com os termos do Registro de Preços, gerido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Teodomiro Lima Verde, nº684, Centro, CEP 64.300-000, CNPJ (MF) Nº 06.554.737/0001-32, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCELO COSTA E SILVA**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

Atendendo a solicitação encaminhada pelo requisitante supra a Ata de Registro de Preços nº 004/2022 – PREFEITURA DE VALENÇA DO PIAUÍ - PI, encaminhamos em anexo uma cópia da referida Ata de Registro de Preços, com os preços registrados a favor das empresas, como também os respectivos itens liberados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**



# Município de Valença do Piauí

O ÓRGÃO GESTOR providenciará a publicação deste Termo de Cooperação Técnica no sistema oficial da publicação da Prefeitura Municipal, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei N° 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubrica o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito.

Valença do Piauí – PI, 02 de setembro de 2022.

Marcelo Costa e Silva  
Prefeito Municipal de Valença do Piauí – PI

Ogilvan da Silva Oliveira  
Prefeito Municipal de Jaicós - PI